



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2015

EDITAL Nº. 123/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO-RS, no uso das atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que, de acordo com o Processo Administrativo nº. 037/2015, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015**, do tipo “**Menor Preço**”, às **9:00 (nove) horas**, do dia **22 de Outubro de 2015**, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rodolfo Antônio Brückner, 445, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 650, de 18 de dezembro de 2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de **empresa** para a **prestação de serviços na área da saúde (Plantão Médico)** para o período de 12 meses. Esta licitação será processada nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº. 005, de 02 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93. Procedimentos para acesso através do site: [www.passodosobrado.rs.gov.br](http://www.passodosobrado.rs.gov.br).

**1 - DO OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação a *contratação de empresa para a prestação de serviços de atendimento médico, atendimento de consultas e realização de procedimentos ambulatoriais em geral, em regime de plantão médico relativos aos serviços de urgência e emergência, durante 24 horas nos finais de semana, feriados de qualquer natureza, a serem prestados de forma ininterrupta no horário compreendido entre as 19h00min de um dia até às 07h00min do dia seguinte, de segunda à sexta-feira, e permanentemente 24h00min durante os sábados, domingos, dias de ponto facultativo e feriados de qualquer natureza, totalizando uma estimativa/média mensal de 490 horas, pelo período de 12 meses, conforme descrição e especificação no ANEXO I, deste Edital – Termo de Referência*

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos fechados, não transparente, identificados, respectivamente, como de Nº. ‘1’ e ‘2’, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PASSO SOBRADO  
EDITAL Nº. 123/2015 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015**  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE - (Nome da empresa)  
TELEFONE  
E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO  
EDITAL Nº. 123/2015 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015**  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE - (Nome da empresa)  
TELEFONE  
E-MAIL



**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 – A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio com poderes de gerência ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em que conste os mínimos previstos no art. 654, § 1º., do Novo Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Obs. 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Obs. 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia **22 de Outubro de 2015**, às **9:00 (nove) horas**, horário de Brasília-DF, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rodolfo Antônio Brückner, 445, Passo do Sobrado - RS, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs. 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.



4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, e apresentar ainda declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 - As propostas de preços constantes no **ENVELOPE N.º 01** deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas), em moeda corrente nacional, **com duas casas decimais após a vírgula**, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc., isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- a) as especificações completas dos serviços licitados, que deverão atender no mínimo ao especificado no **item 1** do Edital.
- b) o valor unitário da hora, para o objeto; limitado ao valor máximo permitido para o valor da proposta, fixado em R\$ 99,00 (noventa e nove reais), conforme prevê o art. 40, X da Lei 8.666/93.
- c) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

5.2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

5.3 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final do produto licitado ao Município.

5.4 - Em caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) prevalecerá o valor total, para fins de julgamento das propostas.

#### **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos, para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR HORA** de serviço prestado, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 – Proposta de Preço;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Obs.:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:**

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358-2002;





**7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) certificado de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina;
- b) ato constitutivo ou estatuto social ou contrato social e sua consolidação com posteriores alterações, ou ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição da atual administração, ou registro comercial, conforme o tipo de sociedade ou empresa;
- c) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), este, não superior a 90 (noventa) dias;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- f) certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- i) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);
- l) certidão negativa de **Falência ou Concordada**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **com data não superior a 90 (noventa) dias;**

**7.1.3. Declaração de Idoneidade**, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público, conforme prescreve o inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme **Anexo III**.

**7.1.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII** do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV**.

**7.1.5.** Termo de declaração assinado pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos integrantes do presente edital, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para participação na presente licitação;

**7.1.6.** Termo de declaração assinado pelo representante legal do proponente de que conhece o espaço físico necessário para a prestação dos serviços, nas condições exigidas pelo presente Edital;

**7.1.7.** Atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, sendo que o atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do contratante e da contratada, natureza do serviço, data e local de realização;

**7.1.8. Declaração de comprovação**, do enquadramento em um dos dois regimes, **exclusivamente**, às “**Empresas Beneficiadas**”, que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar nº. 123/06**, (conforme modelo do **Anexo V**, ou do **Anexo VI**) deste edital, assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo Representante Legal e pelo Contador (Carimbo com o nº do CRC).

**7.2.** Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão.

**7.2.1** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.

**7.2.2** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.



**7.2.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.1.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em *cinco dias úteis*, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**7.2.4** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da LC nº 123/2006.

**7.2.5** O prazo de que trata o item 7.2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.6** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.2.7** Os documentos constantes dos itens 7.1.2 letras "a" ao "l" poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Além disso os documentos do item 7.1.2., letras "a" ao "l", poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**7.2.8** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



Obs. Os recursos deverão ser Protocolados junto ao Protocolo geral do município, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rodolfo Antônio Brückner, 445, centro deste município.

#### **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, convocará a vencedora para formalizar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

#### **11 - DO PAGAMENTO:**

11.1 - O preço estipulado será pago da seguinte forma:

I – A empresa vencedora apresentará ao Contratante até o 5º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, as Notas Fiscais e os documentos referentes aos serviços prestados no mês anterior;  
II – O Contratante pagará à empresa vencedora, **em até dez dias após apresentação** das Notas Fiscais e os **RESPECTIVOS ATESTADOS DAS HORAS EFETIVAMENTE EXECUTADAS NO MÊS.**

#### **12 - DAS PENALIDADES:**

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Passo do Sobrado, setor de Licitações, sito na Rua Rodolfo Antônio Brückner, nº 445, ou pelos telefones/fax (51) 3730-1077, no horário compreendido entre as 08:00 e às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Passo do Sobrado, 30 de Setembro de 2015.

**CARLOS GILBERTO BAIERLE**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2015.

\_\_\_\_\_  
Yascha Pereira Costa Golubcik  
OAB(RS) 23.997







ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2015  
EDITAL Nº. 123/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1) **OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços *de atendimento médico, atendimento de consultas e realização de procedimentos ambulatoriais em geral, em regime de plantão médico relativos aos serviços de urgência e emergência, durante 24 horas nos finais de semana, feriados de qualquer natureza, a serem prestados de forma ininterrupta no horário compreendido entre as 19h00min de um dia até às 07h00min do dia seguinte, de segunda à sexta-feira, e permanentemente 24h00min durante os sábados, domingos, dias de ponto facultativo e feriados de qualquer natureza, totalizando uma estimativa/média mensal de 490 horas, pelo período de 12 meses, conforme descrição e especificação no item 3, deste Termo de Referência*

2) **FINALIDADE:** A contratação dos serviços objeto desta licitação tem por finalidade o atendimento às demandas apresentadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referentes à necessidade de atendimento médico e de procedimentos ambulatoriais à população relativos aos serviços de urgência e emergência (plantão), fora do horário normal de atendimento das Unidades Básicas de Saúde.

3) **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Execução dos serviços definidos nos itens 1 e 2, deste Termo de Referência, devendo ser observados os seguintes requisitos, além daqueles já explicitados neste Edital ou na minuta de contrato de que trata o Anexo VII, do Edital:

3.1. O serviço deverá ser prestado em prédio do município de Passo do Sobrado, situado na Avenida Alberto Jacobsen, 242, Centro, e compreendem os seguintes procedimentos:

3.1.1 atendimentos de todos os munícipes (usuários) que necessitarem ou procurarem os serviços no local em que os mesmos serão prestados;

3.1.2 Todo atendimento deverá ser registrado em formulário específico – FAA, encaminhando-se uma via, ou cópia dela, para a ESF ao qual o usuário estiver vinculado, se necessário;

3.1.3 Em caso de necessidade de encaminhamento/transferência do usuário, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

3.1.3.1 Em casos de urgência/emergência: remoção com ambulância do Município para a referência micro regional, a qual é na cidade de **Venâncio Aires**;

3.1.3.2 Caso haja necessidade de atendimento de ordem médica ou de enfermagem, fora do local de atendimento, ou seja, em vias públicas, domicílios, prédios públicos ou privados, o mesmo será indicado e/ou prestado pelo médico plantonista da escala;

3.1.3.3 Caso haja necessidade de acompanhamento técnico na remoção, seja de ordem médica ou de enfermagem, o mesmo será indicado e/ou prestado pelo médico plantonista da escala (aquele que estiver prestando os serviços), conforme o caso;

3.1.3.4 As internações deverão ser feitas na referência micro regional da cidade de **Venâncio Aires-RS**, apenas nos casos não solucionados na rede local. Para este encaminhamento, deverá ser preenchido formulário específico, com o relato do primeiro atendimento e medicação já administrada e com prescrição médica inicial para a internação, em duas vias, uma fica no Posto de Atendimento e a outra remetendo-se para a referência, juntamente com o paciente e sua documentação pessoal;

3.1.4 Em casos de necessidade de consultas com especialistas e realização de exames: deverá ser preenchido formulário específico e encaminhado para o serviço administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, e nos casos de urgência deverá ser prestado o primeiro atendimento a todos os pacientes que necessitarem;



**3.1.5** Procedimentos técnicos de enfermagem serão sempre precedidos de preenchimento de formulário específico (FAA);

**3.1.6** Os atestados médicos fornecidos pelo plantão deverão estar relacionados com o atendimento emergencial em questão;

**3.1.7** Os exames solicitados pelo plantonista deverão estar relacionados ao atendimento emergencial em questão. Para outros exames, considerados de rotina, o paciente deverá ser encaminhado para as respectivas Estratégias de Saúde da Família (ESFs);

**3.1.8** Os medicamentos administrados no plantão deverão ser os padronizados em lista específica;

**3.1.9** Caso haja necessidade de atendimentos de enfermagem, curativos, injetáveis, etc, ou médicos em tratamento continuado, o usuário/paciente deverá ser encaminhado para agendamento nos horários das Estratégias de Saúde da Família (ESFs), devendo ser encaminhada segunda via da FAA para arquivamento no prontuário na ESF, conforme rotina estabelecida.

**3.1.10** Caso o paciente for atendido pelo médico plantonista e necessitar ficar em observação na ESF, o mesmo deverá passar o plantão para (ou caso, ou prontuário) ao médico que ficará responsável.

**3.1.11** Para a prestação dos serviços a empresa deverá cadastrar, no mínimo, três (03) profissionais junto a Secretaria de Saúde, devendo estes ser capacitados, habilitados e devidamente registrados perante o Conselho Regional de Medicina – CRM.

**3.1.12** A empresa contratada também será responsável pelo paciente e/ou usuário do serviço até o momento da internação hospitalar, sendo que deverá haver o acompanhamento médico e enfermagem, quando o caso assim o exigir.

#### **4) DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** O licitante adjudicatário terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação dos serviços, para iniciar a execução dos mesmos.

**4.2.** É condição indispensável para o início da prestação dos serviços, a apresentação do Alvará de Licença e Localização fornecido pelo Município sede.

**5) VALIDADE DA PROPOSTA:** de no mínimo 60 (sessenta) dias.

#### **6) DO PRAZO DE PAGAMENTO:**

6.1 - O preço estipulado será pago da seguinte forma:

I – A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, as Notas Fiscais e os documentos referentes aos serviços prestados no mês anterior;

II – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **em até dez dias após apresentação** das Notas Fiscais e os **RESPECTIVOS ATESTADOS DAS HORAS EFETIVAMENTE EXECUTADAS NO MÊS.**

Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado-RS, em 30 de Setembro de 2015.

**Marlon Kroth**  
Secretário de Saúde e Ação Social

**Carlos Gilberto Baierle**  
Prefeito Municipal



**ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2015  
EDITAL Nº. 123/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO  
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

**Ref. Ao Pregão Presencial n.º 013/2015:**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e Data \_\_\_\_\_

Licitante \_\_\_\_\_



**OBSERVAÇÃO ao Anexo III: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02).**

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2015  
EDITAL Nº. 123/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação de n.º **13/2015**, modalidade de Pregão Presencial, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil:  
Nº de seu registro junto ao CRC:



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

---

**OBSERVAÇÃO ao Anexo IV: Apresentar fora dos Envelopes.**

### ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2015  
EDITAL Nº. 123/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

À  
Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado - RS

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2015.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
**Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ**





**OBSERVAÇÃO ao Anexo V: Apresentar fora dos envelopes de Proposta e Habilitação (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes).**

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2015  
EDITAL Nº. 123/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ através do presente, credenciamos o Sr<sup>(a)</sup>. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Passo do Sobrado - RS, na modalidade de **Pregão**, sob o nº. **013/2015**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível do(s) outorgante(s): \_\_\_\_\_



**Anexo VI**

**OBSERVAÇÃO 1: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES.**

**OBSERVAÇÃO 2: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa Contrato Social ou documentação equivalente, prevista nos itens 1.1 a 1.4 do Capítulo IX deste Edital.**

**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2015**

**EDITAL Nº. 123/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, V, LEI 8666/93**

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa)  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2015  
EDITAL Nº. 123/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015

- MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2015 -

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE –  
PLANTÃO MÉDICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
043/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO**, CNPJ/MF 94.577.616/0001-73, com sede na Rua Rodolfo Brückner, 445, Passo do Sobrado - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS GILBERTO BAIERLE**, brasileiro, casado, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ....., Município de ....., neste ato representado por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF nº ....., ..... (profissão), residente e domiciliado em ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, em conformidade com o **Processo Administrativo nº. 043/2015, Pregão Presencial nº. 013/2015**, regendo-se pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**Cláusula Primeira – Objeto**

1.1 - Constitui o presente objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (PLANTÃO)**, atendimento de consultas e realização de procedimentos em geral, a ser prestados de forma ininterrupta no horário compreendido entre as 19h00min h de um dia às 07h00min h do dia seguinte (de 2ª as 6ª Feiras), e permanentemente (24 h) durante os sábados, domingos, **dias de ponto facultativo** e feriados de qualquer natureza. **A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um profissional (médico) durante os horários de atendimento, devendo este estar devidamente inscrito no Conselho de Classe correspondente.**

Os serviços em questão compreendem os seguintes procedimentos:

- a) Atendimento de todos os munícipes (usuários) que necessitarem ou procurarem os serviços no local em que os mesmos serão prestados;
- b) Todo atendimento deverá ser registrado em formulário específico – FAA, encaminhando-se uma via, ou cópia dela, para a ESF ao qual o usuário estiver vinculado, caso necessário;
- c) Em caso de necessidade de encaminhamento/transferência do usuário, deverá ser adotado o seguinte procedimento:
  - c.1) Em casos de urgência/emergência: remoção com ambulância do Município para a referência micro regional, a qual é na cidade de **Venâncio Aires**;



- c.2) Caso haja necessidade de atendimento de ordem médica ou de enfermagem, fora do local de atendimento, ou seja, em vias públicas, domicílios, prédios públicos ou privados, o mesmo será indicado e/ou prestado pelo médico plantonista da escala;
- c.3) Caso haja necessidade de acompanhamento técnico na remoção, seja de ordem médica ou de enfermagem, o mesmo será indicado e/ou prestado pelo médico plantonista da escala (aquele que estiver prestando os serviços), conforme o caso;
- c.4) As internações deverão ser feitas na referência micro regional da cidade de **Venâncio Aires**, apenas nos casos não solucionados na rede local. Para este encaminhamento, deverá ser preenchido formulário específico, com o relato do primeiro atendimento e medicação já administrada e com prescrição médica inicial para a internação, em duas vias, uma fica no Posto de Atendimento e a outra remetendo-se para a referência, juntamente com o paciente e sua documentação pessoal;
- d) Em casos de necessidade de consultas com especialistas e realização de exames: deverá ser preenchido formulário específico e encaminhado para o serviço administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, e nos casos de urgência deverá ser prestado o primeiro atendimento a todos os pacientes que necessitarem;
- e) Procedimentos técnicos de enfermagem serão sempre precedidos de preenchimento de formulário específico (FAA);
- f) Os atestados médicos fornecidos pelo plantão deverão estar relacionados com o atendimento emergencial em questão;
- g) Os exames solicitados pelo plantonista deverão estar relacionados ao atendimento emergencial em questão. Para outros exames, considerados de rotina, o paciente deverá ser encaminhado para os respectivos ESFs;
- h) Os medicamentos administrados no plantão deverão ser os padronizados em lista específica.
- i) Caso haja necessidade de atendimentos de enfermagem, curativos, injetáveis, etc, ou médicos em tratamento continuado, o usuário/paciente deverá ser encaminhado para agendamento nos horários das ESFs, devendo ser encaminhada segunda via da FAA para arquivamento no prontuário na ESF, conforme rotina estabelecida.
- i-1) Caso o paciente for atendido pelo médico plantonista e necessitar ficar em observação na ESF, o mesmo deverá passar o plantão para (ou caso, ou prontuário) ao médico que ficará responsável.

### **Cláusula Segunda – Normas Gerais**

2.1 – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais capacitados, habilitados e devidamente registrados perante o Conselho Regional de Medicina – CRM.

2.2 - A empresa deverá prestar os serviços na Estratégia de Saúde da Família a ser definida pela Administração Municipal, situado na Zona Urbana do Município.

### **Cláusula Terceira – Das Obrigações da CONTRATADA**

#### **3.1 – A CONTRATADA ainda se obriga a:**

3.1.1 – Entregar os relatórios de atendimento, objeto deste contrato conforme solicitado pelo CONTRATANTE.

3.1.2 – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

3.1.3 - Prestar os serviços em consonância com o previsto neste contrato.

3.1.4 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

**3.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

3.1.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

3.1.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

3.1.8 – Arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução do contrato cuja inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento.



**Cláusula Quarta – Da responsabilidade da Contratada**

4.1 – A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao CONTRATANTE e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou emissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.

§ 1º. – A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade de CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º. - A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos da Lei 8.078, de 11-09-1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Cláusula Quinta – Do Preço**

5.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), sendo que o valor pago pela hora trabalhada é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), **mediante atestado de execução do período expedido pela Secretaria de Saúde e Ação Social.**

**Cláusula Sexta – Dos recursos orçamentários**

6.1 – As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

08.01.3.3.90.39.00.010.301.0107.2.042

306 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - ASPS

**Cláusula Sétima – Da apresentação das contas e das condições do pagamento**

7.1 - O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma, sob pena da atualização monetária:

I – A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, as Notas Fiscais e os documentos referentes aos serviços prestados no mês anterior;

II – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **em até dez dias após apresentação** das Notas Fiscais e os **RESPECTIVOS ATESTADOS DAS HORAS EFETIVAMENTE EXECUTADAS NO MÊS.**

**Cláusula Oitava – Da obrigação de pagar**

8.1 – A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o Município exonerado do pagamento excedente.

**Cláusula Nona – Do controle, avaliação, vistoria e fiscalização**

9.1 – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, a verificação dos procedimentos e de quaisquer outros danos necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**Parágrafo 1º.** - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada, assegurando ao CONTRATANTE a designação de servidor seu para atuar na condição de gestor do contrato.

**Parágrafo 2º.** – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.





**Parágrafo 3º.** - A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e fiscalização permanente dos serviços e prestará todos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

**Parágrafo 4º.** - Por fim, em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

**Cláusula Décima – Das retenções**

10.1 – O CONTRATANTE efetuará as devidas retenções, nos termos da legislação vigente, se for o caso.

**Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades**

11.1 – O atraso injustificado ou a irregularidade no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, adotando-se os seguintes critérios:

- a) até o valor máximo de 0,1% do valor total reajustado do objeto contratual por irregularidade constatada;
- b) e até 5% do valor total reajustado do objeto contratual por dia de atraso, em relação a data de início dos serviços, ou descumprimento de qualquer outra obrigação contratual.

11.2 - A multa a que alude o sub-item anterior não impede que o órgão ou entidade promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no processo licitatório.

11.3 - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou do processo Administrativo;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 1 (um) ano;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Município.

**Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão**

12.1 – Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na cláusula décima primeira.

12.2 – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

12.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito a indenização, salvo remuneração pelos serviços prestados até então, mediante simples NOTIFICAÇÃO, com antecedência de 05 (cinco) dias.

**Cláusula Décima Terceira – Dos recursos processuais**

13.1 – Dos atos aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo 1º. – Da decisão do Secretário Municipal de Saúde e Ação Social que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO**

Parágrafo 2º. – Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do § 1º, o Secretário Municipal da Saúde e Ação Social deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

### **Cláusula Décima Quarta – Da vigência**

14.1 – A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar em ..... e terminar em ....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estipulado pela legislação vigente.

### **Cláusula Décima Quinta – Das Alterações**

15.1 - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

### **Cláusula Décima Sexta – Do Foro**

16.1 – Para as demandas deste contrato é competente o Foro de Santa Cruz do Sul, RS.

Passo do Sobrado/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO/RS - Contratante**  
**CARLOS GILBERTO BAIERLE – Prefeito Municipal**

.....- **Contratada**

APROVADO: \_\_\_\_\_  
**YASCHA PEREIRA COSTA GOLUBCIK**  
**OAB(RS) 23.997**

### **Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

A presente minuta de contrato foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_  
Yascha Pereira Costa Golubcik  
OAB(RS) 23.997